



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

C.G.C. (M.F.) N.º 06.988.976/0001-09
Rua Manoel Pires de Castro, 279 Centro
CEP - 65.560-000

LEI Nº 204/96

Dispõe sobre reajuste de vencimen-
tos e vantagens dos Servidores da
Câmara Municipal e dá outras pro-
vidências.

A Prefeita Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Mara-
nhão, a Srª Guilhermina da Silva Aires Castro, faz saber a todos seus
habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido reajuste aos vencimentos e vanta-
gens dos Servidores da Câmara Municipal, conforme o disposto nesta Lei.

Art. 2º - O percentual de reajuste de que trata o artigo an-
terior, será de 20% (vinte por cento), para todos os cargos e funções,
sobre os valores referente a abril deste ano.

Art. 3º - É reajustado o salário família, no mesmo percentu-
al mencionado no Artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 1.996.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades e a quem o conheci-
mento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam
cumprir. O Sr. Secretário de Administração Municipal o faça publicar e
correr.

Palácio Benedito Lima e Silva, Magalhães de Almeida, Estado
do Maranhão, em 29 de maio de 1.996.


Guilhermina da Silva Aires Castro
Prefeita Municipal